



Art. 218-B — Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Érico Palazzo

Código Penal

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena – reclusão, de 7 (sete) a 16 (dezesseis) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 15.280, de 2025)

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável – características

Objeto jurídico: dignidade sexual do menor de 18 anos ou portador de doença ou enfermidade mental

Objeto material: pessoa menor de 18 anos ou portadora de doença ou enfermidade mental

Sujeito ativo: qualquer pessoa (crime comum)

Sujeito passivo: menor de 18 anos ou portador de doença ou enfermidade mental

Elemento subjetivo: dolo

Consumação: crime material (exige o efetivo exercício da prostituição ou da outra forma de exploração sexual. Para alguns, o mero induzimento já consumaria o delito – neste caso, seria crime formal).

Tentativa cabível (algumas divergências doutrinárias)

Crime instantâneo (pode ser permanente nas modalidades “impedir” e “dificultar”)

APPI

Elevado potencial ofensivo

Prostituta(o) que tenha ingressado nessa atividade por vontade própria pode ser sujeito passivo do crime do art. 218-B?

Sim, desde que seja nas modalidades “impedir” ou “dificultar” que a abandone. Obviamente, não é possível submeter, induzir, atrair ou facilitar o seu ingresso na libertinagem.

Código Penal

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Art. 218-B. (...)

§1º - Revogado.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo;

Código Penal

Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Art. 218-B. (...)

§ 2º Incorre nas mesmas penas: (...)

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

1) (VUNESP - 2022 - PC-RR - Delegado de Polícia Civil) Tício e Mévio são amigos, desde a infância. Enquanto Tício tem facilidade para se relacionar, Mévio é tímido, nunca tendo se relacionado. No aniversário de Mévio, Tício decide contratar uma profissional do sexo. Contudo, ele pede para a moça não contar nada ao amigo e, simula um encontro fortuito, dos dois, em um bar. O plano de Tício dá certo. Mévio e a moça contratada passam a noite juntos, no quarto de um flat, onde ela disse residir. Pela manhã, contudo, Mévio é acordado, por policiais, em uma operação de combate à exploração sexual de criança e adolescente, sendo acusado de manter relação sexual com menor de 18 anos, em situação de prostituição (art. 218, B, parágrafo 2º, inciso I, do CP), já que a moça conta com apenas 17 anos de idade. Diante da situação hipotética e considerando que Tício também não sabia da menoridade da pessoa contratada, assinale a alternativa correta:

- a) A conduta de Mévio é atípica, vez que o ato de manter relação sexual com pessoa em situação de prostituição, adulta ou menor, não é punível.
- b) A conduta de Mévio é atípica, vez que o ato de manter relação sexual com pessoa em situação de prostituição somente é punível, se a vítima for menor de 14 anos.
- c) A conduta de Mévio é atípica, vez que ele desconhecia a condição de prostituição e, sobretudo, menoridade da vítima.
- d) A conduta de Mévio, embora típica, em razão do desconhecimento da condição de prostituição e menoridade, é punida a título de culpa.
- e) A conduta de Mévio é atípica, vez desconhecer a condição de prostituição e menoridade da vítima, mas Tício, que a contratou, incorreu no crime do artigo 218-B, caput, do CP.

2) (Q3985905 - Prova: IBADE - Brigada Militar do Rio Grande do Sul - Oficial – 2025) Yussef, estrangeiro e famoso empresário no ramo da aviação, inicia um relacionamento virtual com Caroline Andreas, brasileira, menor, de 15 anos. Após um tempo do relacionamento e diversas promessas de vantagens econômicas feitas por Yussef, o homem condiciona a entrega de determinados valores mensais em dinheiro para que a menor tenha relações sexuais com ele, o que foi aceito por ela. Dessa forma, assinale a alternativa que corresponde ao crime praticado pelo agente.

- A) Estupro de Vulnerável.
- B) Estupro.
- C) Exploração sexual.
- D) Violação sexual mediante fraude.
- E) Importunação sexual.

3) (Q3963115 - Prova: FGV - MPE RJ - Promotor de Justiça Substituto – 2025) Alberto, aproveitando-se do fato de que a vizinha foi trabalhar, e deixou a filha, Bianca, de 15 anos de idade, sozinha em casa, bate em sua porta, sob o pretexto de pedir açúcar emprestado. Quando Bianca voltou com o pacote de açúcar, Alberto começou a dizer que ela era muito bonita e atraente, e que gostaria de “ficar” com ela, a quem ofereceu a importância de R\$ 100,00 (cem reais), caso eles tivessem relações sexuais. Bianca aceitou a proposta e eles tiveram conjunção carnal na residência da menor, a qual não era virgem, pois perdera a virgindade, aos 13 anos, com o então namorado, também adolescente. Diante do caso narrado, Alberto cometeu

- A) fato atípico.
- B) crime de estupro de vulnerável.
- C) crime de corrupção de menores.
- D) crime de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente.
- E) crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente.